



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 210512-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE025/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Situação: Homologado

Pregoeiro: Luiz Ozeneia dos Santos

Ordenador de Despesas: Rphael Antonio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 30.623,22 (Trinta mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

Empresas Vencedoras: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
VETERINÁRIOS EIRELI;
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS
VETERINÁRIOS EIRELI-ME;
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL-EBS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE-APS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em um cinco volumes com 1.904 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo administrativo (fls. 03-05);
- Justificativa (fls. 06);
- Autorização do autoridade responsável para abertura de procedimento licitatório (fls. 07);
- Termo de autuação (fls. 08);
- Termo de Referência (fls. 09-14);
- Pesquisa de preço (fls. 15-20);
- Ato de designação e ciência do fiscal de contrato (fls. 21-22);
- Solicitação acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 23);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 24);
- Aprovação do Termo de Referência (fls. 25);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 26);
- Solicitação ao Departamento de Licitação e Contratos para realização de processo licitatório (fls. 27);
- Ato de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (fls. 28);
- Solicitação de análise da minuta das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 81);
- Minuta de Edital e anexos (fls. 30-60);
- Parecer jurídico (fls. 61-62);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
 - Diário Oficial da União (fls. 63);
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 64);
- Edital e anexos (fls. 65-95);
- Pedido de impugnação de edital (fls. 96-98);
- Resposta ao pedido de impugnação (fls. 99-100);
- Ata final (fls. 101-123);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 124-439);
- Termo de adjudicação (fls. 440-441);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Solicitação de análise jurídica sobre os autos (fls. 442);
- Parecer jurídico (fls. 443-444);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado no:
 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 445);
- Termo de homologação (fls. 446-447);
- Solicitação de análise à Controladoria Geral do Município (fls. 448).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

2.4. Do prazo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **28/04/2021** e a data para abertura do certame em **13/05/2021**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

2.7. Da Ata de Realização do Certame

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, participaram as empresas:

1. W TEDESCO REFRIGERAÇÃO;
2. BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI;
3. MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI-ME;
4. AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
5. DISTRIBUIDORA VIDA LTDA;
6. CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI;
7. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
8. DENTAL UNIVERSO EIRELI;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

9. GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
10. LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA;

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital. Logo após, foi apresentada interposição de recurso, no entanto, o pregoeiro apresentou sua defesa e posteriormente o Chefe do Poder Executivo emitiu decisão.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

4.1 Da análise dos itens

O certame é composto de 7 (sete) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados. Devido a quantidade, este sistema de controle interno realizou análise por amostragem dos itens:

0003 – AUTOCLAVE HORIZOTAL DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; CAPACIDADE 21L; POTENCIA 1100W; BIVOLT; TAMPA INOX;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Valor Cotado R\$ 6.474,66

Valor Final R\$ 4.000,00

0007 – SELADORA PARA ENVELOPE DE ESTERELIZAÇÃO 30x10CM BIVOLT;
POTENCIA 50W

Valor Cotado R\$ 459,00

Valor Final R\$ 289,80

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

5.2. Fiscal de contrato

Constam nos autos do processo designação com ciência do servidor **Sonildo Sousa Silva** como fiscal de contrato para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 25 de maio de 2021.


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 01/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021